



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

### **LEI Nº 3128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CONFERE AO MUNICÍPIO DE LUZ O TÍTULO HONORÍFICO E SIMBÓLICO DE 'CAPITAL NACIONAL DA PALMEIRA MACAÚBA', SEM CRIAÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a cidade de Luz, no Estado de Minas Gerais, designada como "Capital Nacional da Palmeira Macaúba", em reconhecimento à sua importância econômica, cultural e ambiental para o País.

**Art. 2º** A cidade de Luz, como Capital Nacional da Palmeira Macaúba, terá as seguintes atribuições:

- I** – promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação relacionados à palmeira macaúba;
- II** – incentivar a produção e a comercialização de produtos derivados da macaúba;
- III** – realizar eventos, exposições e ações voltadas à divulgação da macaúba e de seus produtos;
- IV** – desenvolver ações de educação e conscientização sobre a importância da macaúba para o meio ambiente e para a economia local;
- V** – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da macaúba.

**Art. 3º** O Poder Executivo municipal promoverá as ações necessárias à implantação das disposições desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de fevereiro de 2026.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**